**AVISO DE LICITAÇÃO**

|  |
| --- |
| **Processo licitatório n.º 101/2023** |
| **Pregão presencial n.º 037/2023** |
| **Registro de preço n º 038/2023**  |
| **Data da realização: 11/10/2023**  |
| **Horário: 9 horas** |
| **Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação** |
| **Licitação Exclusiva Para Desenvolvimento Local/Regional** |

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARCOS AURÉLIO RAMINHO, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designada pela Portaria nº 081/2023, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023, PREGÃO 037/2023, REGISTRO DE PREÇO 038/2023,** cujo objeto é o seguinte:

|  |
| --- |
| REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. |

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Recebimento das Propostas: até as 09hs00min, horário local, do dia 11/10/2023.

Início da Sessão: até as 09hs00min, horário local, do dia 11/10/2023

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09hs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacao@gmail.com. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias**. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 26 de setembro de 2023.

***LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA***

***PREGOEIRA***

**EDITAL**

**Licitação Exclusiva Para Desenvolvimento Local/Regional**

|  |
| --- |
| **Processo licitatório n.º 101/2023** |
| **Pregão presencial n.º 037/2023** |
| **Registro de preço n º 038/2023**  |
| **Data da realização: 11/10/2023**  |
| **Horário: 09h:00min**  |
| **Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação** |

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARCOS AURÉLIO RAMINHO e a PREGOEIRA LETÍCIA MARIATEIXEIRA PEREIRA, designada pela Portaria nº 081/ 2023, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, especificações e anexos do presente Instrumento Convocatório, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE,** com a finalidade de selecionar a melhor proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, de acordo com as especificações constantes no termo de referencia, edital e seus anexos, fazem parte integral todos os documentos vinculados a proposta especificada no objeto.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as9hs00min**,** horário local, do dia **11/10/2023**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Bairro Centro.

**A abertura desta licitação ocorrerá no dia 11/10/2023, às** 09hs00min do horário local, dando-se início ao certame com a fase de credenciamento.

Quaisquer dúvidas pelo telefone (31) 3872-5005 ou pelo e-mail: compraselicitacao@gmail.com.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Pregão presencial será realizado em sessão pública em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, denominada PREGOEIRA.

**IMPORTANTE:**

• O acolhimento das propostas será feito até as **09hs00min** horário local, do dia 11/10/2023.

**•** Abertura da sessão ocorrerá às **09hs00min**, horário local, do dia 11/10/2023, dando-se início, em seguida, ao credenciamento.

• A Disputa de Preços terá início após o fim do credenciamento.

**1. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

1.1. Órgão Gerenciador

1.1.1. O órgão gerenciador deste registo de preços será a Secretaria Municipal de obras Santo Antônio do Grama/MG, através do gestor da ata de registro de preços.

1.2. Órgãos Participantes

1.2.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

1.2.1.1. Prefeitura municipal e secretarias vinculadas;

1.3. Órgãos Não Participantes

1.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

1.3.2. Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 1.1.

1.3.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Legislação Municipal, e na Lei nº 8.666/93.

1.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

1.3.5. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectiva os procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento do objeto licitado.

1.4. As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

1.5. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item/lote.

1.6. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

1.7. Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter anuência do beneficiário ARP.

1.8. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

**2 – DO OBJETO**

2.1.É objeto do presente certame o registro de preço para eventual e futuraREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

2.2. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Este PREGÃO é do tipo menor preço, por lote, nos termos do Art. 45, §1º, I, da Lei 8666/93.

2.4. Os Órgãos participantes não se obrigam a adquirir do licitante vencedor os itens relacionados e nem as quantidades indicadas podendo até realizar licitação específica para o objeto informado, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

2.5. Os itens que estiverem no valor após a apuração das propostas igual ao valor estabelecido na legislação correspondente aos benefícios da microempresa, será objeto exclusivamente destinado para a microrregião de Ponte Nova conforme definição do IBGE, em atendimento a Lei 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, tudo em conformidade com a Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Minas_Gerais#Mesorregi%C3%A3o_da_Zona_da_Mata>.

2.7. Em não havendo o cumprimento do disposto no Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do item 2.6 deste processo será estendido a todos os participantes.

**3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

3.1.2. As empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, com a suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a mesma;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.6. A admissão à participação de consórcios obedecerá ao disposto nos itens a seguir, da forma do art. 33 da Lei nº 8.666/93:

3.2.6.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será a responsável principal perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do contrato.

3.2.6.2. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto deste certame.

3.2.6.3. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas perante a ADMINISTRAÇÃO, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases deste Processo de Licitação quanto na execução do contrato.

3.2.6.4. Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução das obras/serviços/fornecimento dos bens, objeto do contrato.

3.2.6.5. Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da CONTRATANTE durante o processamento e julgamento do presente certame.

3.2.6.6. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

3.2.6.7. Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do Termo de Seleção, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com o que estabelece o Art. 33 da Lei nº 8.666/93.

3.2.6.8. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal.

3.2.6.9. As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos.

3.2.6.10. O Patrimônio Líquido, se solicitado, deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para o fim de atingir o limite fixado neste Edital.

3.2.6.11. O índice econômico-financeiro, se solicitado, deverá ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.

3.2.6.12. Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.

**4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a PREGOEIRA quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

a) **Se a empresa se fizer representar por procurador**, faz-se necessário o credenciamento através de:

\*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

\*Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) **com firma reconhecida;**

\*Cópia do Contrato Social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial;

\*Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório;

\*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

b) Fazendo-se **representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário**, faz-se necessário o credenciamento através de:

\*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do sócio-gerente, diretor ou proprietário da empresa;

\*Cópia do documento de Identidade;

\*Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial;

\*Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório;

\*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

**4.2. O representante legal, sócio, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

**4.3. Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento, c**om FIRMA RECONHECIDA** da assinatura do representante legal, na qual que conste poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, regularmente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

**4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.**

4.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, ou seja, fora dos envelopes lacrados.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.4**. A FALTA OU INCORREÇÃO DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NOS ITENS 4.1 (A E B)** **NÃO IMPLICARÁ A EXCLUSÃO DA EMPRESA EM PARTICIPAR DO CERTAME, MAS IMPEDIRÁ O REPRESENTANTE DE MANIFESTAR-SE NA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DEMAIS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ENQUANTO NÃO SUPRIDA A FALTA OU SANADA A INCORREÇÃO.**

4.4.1. Empresas que apenas enviarem suas propostas e que não desejarem credenciar representante, deverão apresentar, fora dos envelopes de proposta e habilitação, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que desejem usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, ainda, certidão simplifica expedida pela Junta Comercial que comprove tal situação, datada de no máximo 90 (noventa) dias da abertura da sessão. Se não apresentarem tais documentos, suas propostas não serão apreciadas ou, se não apresentarem a referida certidão, não terão direito aos benefícios da lei.

4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que queiram usufruir dos direitos da lei pertinente, deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

4.6. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

4.7. Como medida mínima de proteção e prevenção ao contágio e transmissão do Covid-19, será permitida a permanência na sala de licitações de apenas um representante por licitante, que deverá se apresentar com máscara, utilizando-a durante toda a sessão pública.

4.8. **Após o horário fixado no preâmbulo, fica determinado o prazo de 10 (dez) minutos de tolerância para início dos trabalhos da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, podendo, ainda, neste interstício, realizar-se o credenciamento de novos licitantes e a entrega dos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação.**

**5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por PREGOEIRA, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.

5.2. Declarada aberta a sessão pela PREGOEIRA, o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - SANTO ANTÔNIO DO GRAMA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

5.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**6 – 6 – PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS**

6.1. Os itens que estiverem no valor após a apuração das propostas igual ao valor estabelecido na legislação correspondente aos benefícios da microempresa, será objeto exclusivamente destinado para a microrregião de Ponte Nova conforme definição do IBGE, em atendimento a Lei 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 539/2018, tudo em conformidade com a Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Minas_Gerais#Mesorregi%C3%A3o_da_Zona_da_Mata>

6.2. Justifica-se, ainda, o incentivo às micro e pequenas empresas regionais de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais.

6.3. Para este incentivo, a administração está levando em consideração o objeto do certame que pode ser fornecido por várias empresas sediadas dentro da limitação regional.

6.4. Para participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas sediadas local ou regionalmente, conforme previsto no item anterior, há a necessidade da efetiva participação de pelo menos 03 (três) empresas sediadas neste município ou na microrregião, em atendimento à Lei Complementar 147/2014. Todavia, não havendo a participação de número mínimo de 03 (três) empresas nas condições supracitadas, permitir-se-á a participação de todas as demais empresas que atenderem às exigências editalícias.

6.5. Consideram-se como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º.

6.6. Para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte assim definidas aquelas que se enquadram nas classificações descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração Formal de Enquadramento.

6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.10.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (anexo V).

**7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta, devendo ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.1.1. Deverá conter o preço unitário e total, com duas casas de centavos de real, em algarismos, em moeda oficial do país, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Deverão, ainda, compor o valor ofertado, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza.

7.2. Deverá constar obrigatoriamente a razão social da licitante, nº do CPF/CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo banco;

7.2.1. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

7.2.2. Os valores descritos nas propostas são preços máximos, sendo que o valor a registrar será definido por ocasião da abertura das propostas de preços e dos lances ofertados, sendo vencedora a licitante que, após os lances, ofertar o objeto pelo menor preço.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por envelopes endereçados por outras formas, entregues e protocolizados em local diverso do setor de Licitações e Contratos e que, por isso, não estejam disponíveis até o horário previsto para o início da sessão;

7.8. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação, nos termos do art. 32, *caput,* c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.9. Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio, e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

7.10. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópia autenticada, podendo dar-se a autenticação pelo servidor público competente à vista do original.

7.11. APREGOEIRA considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.12. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do município.

7.13. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.14. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme dispõe o art. 44, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

7.15. No caso de divergência entre a discriminação do preço expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá, exclusivamente, aquele por extenso. Havendo divergência no preço unitário ou total, prevalecerá o primeiro.

7.16. Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis durante a vigência da proposta.

7.17. A apresentação das propostas implica a aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no termo de referência, bem como no Edital e seus Anexos.

**7.18. - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO ESTIVEREM, RUBRICADAS EM CADA FOLHA E ASSINADAS AO FINAL PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CUJA RAZÃO SOCIAL E DEMAIS INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS AO CUMPRIMENTO DA LEI NÃO ESTEJAM REGISTRADAS DE MANEIRA CLARA E PRECISA.**

7.19. Serão, ainda, consideradas desclassificadas as propostas que:

a) Ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

b) Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) Não atenderem às características constantes do objeto deste Pregão Presencial e anexos;

d) Contiverem preços condicionados aos prazos ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

e) O licitante que não atender às exigências editalícias terá a proposta desclassificada, mesmo que o fato somente venha a ser conhecido depois do julgamento.

**7.20. O licitante, ao elaborar sua Proposta Comercial, deverá registrar todos os elementos e informações necessárias para a perfeita identificação do bem ofertado, tais como o nome, a marca, material de composição, características física, volume ou peso, data de fabricação e de validade etc.**

**9.15 – É OBRIGATÓRIO CONSTAR NA PROPOSTA COMERCIAL A MARCA/FABRICANTE DO PRODUTO.**

**8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela PREGOEIRA e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO ITEM;

8.4. Mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados no sistema da Prefeitura Municipal, a PREGOEIRA relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a PREGOEIRA classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.7. APREGOEIRA convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela PREGOEIRA, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

8.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o devido;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, a PREGOEIRA poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e ata constando as marcas e os valores registrados para efeito de homologação, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela PREGOEIRA e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

**9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos (Anexo – Documentos Exigidos para habilitação):

- Qualificação técnica;

- Habilitação jurídica;

- Regularidade fiscal e trabalhista;

- Qualificação econômico-financeira:

9.2. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

9.3. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

**10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada NO PROTOCOLO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, localizada na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, CEP 36.923-000, Santo Antônio do Grama, bem como podendo ser encaminhada através do endereço eletrônicocompraselicitacao@gmail.com.

10.1.1. Admite-se todo e qualquer meio legal de encaminhamento e protocolo de recurso oriundo do presente processo de licitação de todas as fases, o qual sempre será preservado o direito de todos os pretendentes ou interessados.

10.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que o acolhimento possa interferir na elaboração das propostas.

10.3. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**11 – DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela PREGOEIRA ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão da PREGOEIRA não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais.

**12 – DO CONTRATO/ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento dos serviços do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, conforme anexo II.

12.2. É facultado a PREGOEIRA, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão Presencial, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato que poderá ser firmado, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. A Secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável pelos atos de controle e fiscalização dos atos decorrentes desta licitação.

12.5. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação a Prefeitura convocará a adjudicatária para que assine a Ata de Registro de Preços.

12.6. A convocação poderá ser realizada via e-mail com aviso de recebimento, encaminhada com o anexo da ata de registro de preços, para impressão, assinatura e devolução via postal.

12.6.1 - O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Edital.

12.7. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da sua publicação.

12.8. A detentora dos preços registrados fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

12.9. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.9. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.10. As condições estabelecidas neste Edital integrarão a subsequente Ata de Registro de Preços a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

12.11. A Empresa deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

12.12. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretária de Administração ou outro servidor por ela designado.

**13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente, na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama.

**14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação:

a) A dotação orçamentária para a contratação feita por este Registro de Preços será efetuada à medida que forem solicitadas ao Gestor do Registro de Preços, conforme dispõe o art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013;

b) Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para os exercícios de 2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Administração, poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal;

c) Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios, do Estado, Distrito Federal, União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras, de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município SANTO ANTÔNIO DO GRAMA a título de convênio, ajustes, doações, empréstimos e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Registro de Preços.

**15. DO PAGAMENTO/REAJUSTE DO PREÇO**

15.1. Os pagamentos serão efetuados após a aquisição do objeto.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.7. O requerimento de que trata este Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

15.8. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

15.9. A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos preços.

15.10. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita às sanções previstas neste Edital.

**16 – DOS LOCAIS E PRAZO**

16.1. O objeto licitado deverá ser entregue/realizado na sede do Município de Santo Antônio do Grama, em local designado pelo servidor responsável do contrato.

16.2. Toda e qualquer despesas vinculadas relativos ao objeto licitado será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, ficando o Município de Santo Antônio do Grama isento de qualquer ônus decorrente.

16.3. A Ata de Registro de Preço terá vigência da data de sua assinatura vigendo por um período de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo, se legalmente, ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.4. O contratado terá o prazo de 02 (dois) dias, após a emissão da ordem de fornecimento, para entrega/realização do bem/serviço na sede do Município de Santo Antônio do Grama ou no local de execução dos serviços sem qualquer ônus decorrente;

**17 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Santo Antônio do Grama para esse fim.

**18 – DAS DISPOSIÇOES GERAIS**

18.1. É facultada a PREGOEIRA ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato administrativo.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no Diário Oficial do Município.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito, a PREGOEIRA, devendo ser sido protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, podendo inclusive ser encaminhado no endereço eletrônico: compraselicitacao@gmail.com.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.

**19 – DOS ANEXOS**

19.1. São partes integrantes deste edital os anexos de I a V constante deste Edital Convocatório.

**20. DO FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Rio Casco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Grama, 26 de setembro de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| MARCOS AURÉLIO CAMINHOPREFEITO MUNICIPAL | LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRAPREGOEIRA |

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Abertura de processo licitatório, para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, nos termos seguintes:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 80 | UNID | Abraçadeira 1 x 1.1/2 25x38 |   | R$ - |
| 2 | 80 | UNID | Abraçadeira 1/2” 5x8 |   | R$ - |
| 3 | 80 | UNID | Abraçadeira 3/4 x 1” 19x25 RSF |   | R$ - |
| 4 | 80 | UNID | Abraçadeira para tubo 1.1/2” |   | R$ - |
| 5 | 80 | UNID | Abraçadeira para tubo 1.1/4” |   | R$ - |
| 6 | 80 | UNID | Abraçadeira para tubo 1/2” |   | R$ - |
| 7 | 80 | UNID | Abraçadeira para tubo 3” |   | R$ - |
| 8 | 80 | UNID | Abraçadeira para tubo 3/4" |   | R$ - |
| 9 | 80 | UNID | Abraçadeira para tubo 4” |   | R$ - |
| 10 | 80 | UNID | Abraçadeira nylon 280x3,5  |   | R$ - |
| 11 | 80 | UNID | Abraçadeira rosca s/ fim |   | R$ - |
| Total Lote 01 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
| LOTE 02 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 50 | UNID | Adaptador auto ajustável c/borracha 20 mm 1ª linha |   | R$ - |
| 2 | 50 | UNID | Adaptador auto ajustável c/borracha 25 mm 1ª linha |   | R$ - |
| 3 | 50 | UNID | Adaptador auto ajustável c/borracha 32 mm 1ª linha |   | R$ - |
| 4 | 50 | UNID | Adaptador curto soldável 20 mm 1ª linha |   | R$ - |
| 5 | 50 | UNID | Adaptador curto soldável 25 mm 1ª linha |   | R$ - |
| 6 | 50 | UNID | Adaptador curto soldável 32 mm 1ª linha |   | R$ - |
| 7 | 50 |  UNID | Adaptador interno 1 1/2” 1ª linha |   | R$ - |
| 8 | 50 |  UNID | Adaptador interno 1 1/4” 1ª linha |   | R$ - |
| 9 | 50 | UNID | Adaptador interno 1” 1ª linha |   | R$ - |
| 10 | 50 | UNID | Adaptador interno nº 2 para válvula 1ª linha |   | R$ - |
| 11 | 50 | UNID | Adaptador irrigação 1/2 preto |   | R$ - |
| 12 | 50 | UNID | Adaptador N1 longo |   | R$ - |
| Total Lote 02 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 03 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 50 | UNID | Adesivo (cola para cano) 175g |   | R$ - |
| 2 | 50 | UNID | Adesivo (cola para cano) 17g |   | R$ - |
| 3 | 80 | UNID | Adesivo (cola para cano) 75g |   | R$ - |
| 4 | 50 | UNID | Adesivo(cola para cano com pincel) 175g |   | R$ - |
|  Total Lote 03 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 04 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 25 | UNID | Bóia para caixa d água 1/2” |   | R$ - |
| 2 | 25 | UNID | Bóia para caixa d água 3/4” |   | R$ - |
|  Total Lote 04 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 05 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 30 | UNID | Braço para chuveiro de pvc 40 cm 1ª linha |   | R$ - |
| 2 | 80 | UNID | Bucha redução soldável curta 25x20 1ª linha |   | R$ - |
| 3 | 80 | UNID | Bucha redução soldável curta 32x25 1ª linha |   | R$ - |
| 4 | 80 | UNID | Bucha redução soldável curta 40x32 1ª linha |   | R$ - |
|  Total Lote 05 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 06 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 20 | UNID | Caixa d’água 1.000 lts polietileno c/tampa 1ª linha |   | R$ - |
| 2 | 5 | UNID | Caixa d’água 5.000 lts polietileno c/tampa 1ª linha  |   | R$ - |
| 3 | 15 | UNID | Caixa d’água 310 lts polietileno c/tampa 1ª linha |   | R$ - |
| 4 | 15 | UNID | Caixa d’água 500 lts polietileno c/tampa 1ª linha |   | R$ - |
|  Total Lote 06 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 07 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 40 | UNID | Cap de rosca 1” 1ª linha |   | R$ - |
| 2 | 40 | UNID | Cap de rosca 1/2” 1ª linha |   | R$ - |
| 3 | 40 | UNID | Cap de rosca 3/4” 1ª linha |   | R$ - |
| 4 | 40 | UNID | Cap soldável 20mm |   | R$ - |
|  Total Lote 07 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 08 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 150 | UNID | Joelho 45° 3/4” soldável 1ª linha |   | R$ - |
| 2 | 150 | UNID | Joelho galvanizado 1/2” 90° reforç. |   | R$ - |
| 3 | 150 | UNID | Joelho galvanizado 3/4” 90° reforç. |   | R$ - |
| 4 | 150 | UNID | Joelho PVC 20 mm p/água 90° 1ª linha |   | R$ - |
| 5 | 150 | UNID | Joelho PVC 25 mm p/água 90° 1ª linha |   | R$ - |
| 6 | 150 | UNID | Joelho PVC 32 mm p/água 90° 1ª linha |   | R$ - |
| 7 | 150 | UNID | Joelho PVC soldável 45° 20 mm 1ª linha |   | R$ - |
| 8 | 150 | UNID | Joelho PVC soldável 45° 25 mm 1ª linha |   | R$ - |
| 9 | 150 | UNID | Joelho PVC soldável 45° 32 mm 1ª linha |   | R$ - |
| 10 | 50 | UNID | Joelho PVC soldável 45° 40 mm 1ª linha |   | R$ - |
| 11 | 50 | UNID | Joelho PVC soldável 45° 50 mm 1ª linha |   | R$ - |
| 12 | 50 | UNID | Joelho PVC soldável latão 20 mm 1ª linha |   | R$ - |
| 13 | 50 | UNID | Joelho PVC soldável latão 25 mm 1ª linha |   | R$ - |
| 14 | 50 | UNID | Joelho PVC soldável latão 25 mm x 1/2 1ª linha |   | R$ - |
| 15 | 50 | UNID | Joelho roscável 90° 1” 1ª linha |   | R$ - |
| 16 | 50 | UNID | Joelho roscável 90° 1.1/2” 1ª linha |   | R$ - |
| 17 | 50 | UNID | Joelho roscável 90° 1.1/4” 1ª linha |   | R$ - |
| 18 | 50 | UNID | Joelho roscável 90° 1/2” 1ª linha |   | R$ - |
| 19 | 50 | UNID | Joelho roscável 90° 3/4” 1ª linha |   | R$ - |
| 20 | 50 | UNID | Joelho soldável 90 25mm |   | R$ - |
|  Total Lote 08 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 09 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 20 | UNID | Lavatório louça com coluna branco tipo Celite |   | R$ - |
| 2 | 20 | UNID | Lavatório louça com coluna de cor tipo Celite |   | R$ - |
|  Total Lote 09 | R$ - |
|  |
|  | LOTE 10 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 30 | UNID | Luva galvanizada 1/2” ref. c/agarre |   | R$ - |
| 2 | 30 | UNID | Luva galvanizada 3/4” ref. c/agarre |   | R$ - |
| 3 | 30 | UNID | Luva de metal de 1/2”. |   | R$ - |
| 4 | 20 | UNID | Luva de metal de 3/4”. |   | R$ - |
| 5 | 40 | UNID | Luva PVC soldável 20 mm 1ª linha |   | R$ - |
| 6 | 40 | UNID | Luva PVC soldável 25 x 20 mm 1ª linha |   | R$ - |
| 7 | 40 | UNID | Luva PVC soldável 32 mm 1ª linha |   | R$ - |
| 8 | 40 | UNID | Luva PVC SR 20 x 1/2” 1ª linha |   | R$ - |
| 9 | 40 | UNID | Luva PVC SR 25 x 1/2” 1ª linha |   | R$ - |
|  Total Lote 10 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 11 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 25 | UNID | Niple duplo roscável 1” 1ª linha |   | R$ - |
| 2 | 25 | UNID | Niple duplo roscável 1/2” 1ª linha |   | R$ - |
| 3 | 30 | UNID | Niple duplo roscável 3/4” 1ª linha |   | R$ - |
|  Total Lote 11 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 12 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 10 | UNID | Pia de mármore sintético 120x54 |   | R$ - |
| 2 | 10 | UNID | Pia de mármore sintético 140x54 |   | R$ - |
| 3 | 15 | UNID | Tanque de fibra 100x50 |   | R$ - |
| 4 | 15 | UNID | Tanque duplo mármore 1,2m |   | R$ - |
| 5 | 15 | UNID | Tanque sint. Simples 60x60CM |   | R$ - |
| 6 | 15 |  UNID | Tanque sunt. Duplo gran 124x62cm  |   | R$ - |
|  Total Lote 12 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 13 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 30 | UNID | Registro de esfera 1/2” ferro 1ª linha |   | R$ - |
| 2 | 30 | UNID | Registro de esfera 20 mm PVC1ª linha |   | R$ - |
| 3 | 30 | UNID | Registro de esfera 25 mm PVC 1ª linha |   | R$ - |
| 4 | 30 | UNID | Registro de esfera 3/4” ferro 1ª linha |   | R$ - |
| 5 | 30 | UNID | Registro de pressão 1/2” C 50 1ª linha |   | R$ - |
| 6 | 30 | UNID | Registro de pressão 3/4” C 50 1ª linha |   | R$ - |
| 7 | 30 | UNID | Registro gaveta 3/4” c/canopla 1ª linha |   | R$ - |
| 8 | 30 | UNID | Registro sold esfera 60mm 1ª linha |   | R$ - |
|  Total Lote 13 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 14 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 80 | UNID | Tê interno de rosca 1/2” |   | R$ - |
| 2 | 80 | UNID | Tê PVC para água solda 25 mm 1ª linha |   | R$ - |
| 3 | 80 | UNID | Tê PVC para água solda 40 mm 1ª linha |   | R$ - |
| 4 | 80 | UNID | Tê PVC para água solda 50 mm 1ª linha |   | R$ - |
| 5 | 80 | UNID | Tê PVC sold. 20 mm 1ª linha |   | R$ - |
| 6 | 80 | UNID | Tê PVC sold. 32 mm 1ª linha |   | R$ - |
| 7 | 80 | UNID | Tê redução soldável 25x20 1ª linha |   | R$ - |
| 8 | 80 | UNID | Tê redução soldável 50x25 1ª linha |   | R$ - |
| 9 | 80 | UNID | Tê SR soldável 20x1/2” 1ª linha |   | R$ - |
| 10 | 80 | UNID | Tê soldável 25x1/2” 1ª linha |   | R$ - |
| 11 | 80 | UNID | Tê soldável 25x3/4” 1ª linha |   | R$ - |
| 12 | 80 | UNID | Tê PVC para esgoto 100 mm 1ª linha |   | R$ - |
| 13 | 50 | UNID | Tê PVC para esgoto 200 mm 1ª linha |   | R$ - |
| 14 | 50 | UNID | Tê PVC para esgoto 150 mm 1ª linha |   | R$ - |
| 15 | 50 | UNID | Tê PVC para esgoto 40 mm 1ª linha |   | R$ - |
| 16 | 15 | UNID | Tê PVC para esgoto 50 mm 1ª linha |   | R$ - |
| 17 | 40 | UNID | Tê PVC para esgoto 75 mm 1ª linha |   | R$ - |
| 18 | 40 | UNID | Tê redução esgoto 100x75 1ª linha |   | R$ - |
| 19 | 40 | UNID | Tê redução esgoto 150x100 1ª linha |   | R$ - |
| 20 | 40 | UNID | Tê redução esgoto 75x50 1ª linha |   | R$ - |
|  Total Lote 14 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 15 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 50 | UNID | Torneira 1130 1/2” 1ª linha CR jardim |   | R$ - |
| 2 | 50 | UNID | Torneira 1158 1/2” 1ª linha CR pia |   | R$ - |
| 3 | 50 | UNID | Torneira b.m mesa2195 1/2”1ª linha C50 |   | R$ - |
| 4 | 30 | UNID | Torneira jardim esfera 1/2” ferro |   | R$ - |
| 5 | 30 | UNID | Torneira para lavatório C50 1193 |   | R$ - |
| 6 | 50 | UNID | Torneira para pia 1173 C31 |   | R$ - |
| 7 | 100 | UNID | Torneira para pia C1161 C50m 1/2” |   | R$ - |
| 8 | 15 | UNID | Torneira plástica c/filtro |   | R$ - |
| 9 | 30 | UNID | Torneira plástica para jardim 1128 1/2” |   | R$ - |
| 10 | 25 | UNID | Torneira plástica p/pia 1158 1/2” |   | R$ - |
|  Total Lote 15 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 16 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 30 | UNID | Tubo para caixa de descarga nº 3 1ª linha |   | R$ - |
| 2 | 30 | UNID | Tubo para válvula de descarga c/joelho azul |   | R$ - |
| 3 | 80 | UNID | Tubo PVC 6 mts 20 mm p/água classe A |   | R$ - |
| 4 | 80 | UNID | Tubo PVC 6 mts 25 mm p/água classe A |   | R$ - |
| 5 | 80 | UNID | Tubo PVC 6 mts 32 mm p/água classe A |   | R$ - |
| 6 | 30 | UNID | Tubo para ligação de vaso cromado sanfonado 25cm |   | R$ - |
| 7 | 200 | UNID | Tubo PVC 6mts 100 mm p/esgoto classe A |   | R$ - |
| 8 | 80 | UNID | Tubo PVC 6mts 100 mm p/esgoto classe B |   | R$ - |
| 9 | 200 | UNID | Tubo PVC 6mts 150 mm p/esgoto classe A |   | R$ - |
| 10 | 80 | UNID | Tubo PVC 6mts 150 mm p/esgoto classe B |   | R$ - |
| 11 | 100 | UNID | Tubo PVC 6mts 40 mm p/esgoto classe A |   | R$ - |
| 12 | 80 | UNID | Tubo PVC 6mts 50 mm p/esgoto classe B |   | R$ - |
| 13 | 100 | UNID | Tubo PVC 6mts 75 mm p/esgoto classe A |   | R$ - |
| 14 | 80 | UNID | Tubo PVC 6mts 200 mm p/esgoto classe A |   | R$ - |
|  Total Lote 16 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 17 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 50 | UNID | União 20 mm soldável 1ª linha |   | R$ - |
| 2 | 50 | UNID | União 25 mm soldável 1ª linha |   | R$ - |
| 3 | 50 | UNID | Válvula cromada p/lavatório c/ladrão |   | R$ - |
| 4 | 50 | UNID | Válvula cromada p/lavatório s/ladrão |   | R$ - |
| 5 | 50 | UNID | Válvula nº 02 p/pia |   | R$ - |
| 6 | 50 | UNID | Válvula final p/ lavatório e tanque |   | R$ - |
| 7 | 50 | UNID | Conector cobre cabo 35mm  |   | R$ - |
|  Total Lote 17 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 18 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 50 | UNID | Anel de vedação para borracha p/esgoto 100 mm |   | R$ - |
| 2 | 50 | UNID | Anel de vedação para borracha p/esgoto 40 mm |   | R$ - |
| 3 | 50 | UNID | Anel de vedação para borracha p/esgoto 50 mm |   | R$ - |
| 4 | 50 | UNID | Anel de vedação para borracha p/esgoto 75 mm |   | R$ - |
| 5 | 50 | UNID | Anel de vedação vaso san.massa c/ guia  |   | R$ - |
|  Total Lote 18 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 19 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 50 | UNID | Curva curta PVC 100 mm p/esgoto 90º 1ª linha |   | R$ - |
| 2 | 50 | UNID | Curva curta PVC 200 mm p/esgoto 90º 1ª linha |   | R$ - |
| 3 | 50 | UNID | Curva longa PVC 100 mm p/esgoto 1ª linha |   | R$ - |
| 4 | 50 | UNID | Curva longa PVC 150 mm p/esgoto 1ª linha |   | R$ - |
| 5 | 50 | UNID | Curva PVC soldável 90° 20mm 1ª linha  |   | R$ - |
| 6 | 50 | UNID | Curva sold longa 90º 50mm 1ª linha |   | R$ - |
|  Total Lote 19 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 20 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 50 | UNID | Assento sanitário PVC |   | R$ - |
| 2 | 30 | UNID | Bolsa para ligação de vaso sanitário |   | R$ - |
| 3 | 20 | UNID | Caixa de descarga 9 litros |   | R$ - |
| 4 | 30 | UNID | Caixa sinfonada de esgoto 150x150 c/g e tampa |   | R$ - |
|  Total Lote 20 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 21 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 50 | UNID | Engate flexível plástico 30 cm 1ª linha |   | R$ - |
| 2 | 50 | UNID | Engate flexível plástico 40 cm 1ª linha |   | R$ - |
| 3 | 50 | UNID | Engate flexível plástico 50 cm 1ª linha |   | R$ - |
|  Total Lote 21 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 22 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 100 | UNID | Joelho PVC 100 mm p/esgoto 90º 1ª linha |   | R$ - |
| 2 | 100 | UNID | Joelho PVC 200 mm p/esgoto 90º 1ª linha |   | R$ - |
| 3 | 100 | UNID | Joelho PVC 150 mm p/esgoto 90º 1ª linha |   | R$ - |
| 4 | 100 | UNID | Joelho PVC 75 mm p/esgoto 90º 1ª linha |   | R$ - |
| 5 | 100 | UNID | Joelho PVC 40 mm p/esgoto 90º 1ª linha |   | R$ - |
| 6 | 100 | UNID | Joelho PVC 100 mm p/esgoto 45º 1ª linha |   | R$ - |
| 7 | 100 | UNID | Joelho PVC 200 mm p/esgoto 45º 1ª linha |   | R$ - |
| 8 | 100 | UNID | Joelho PVC 40 mm p/esgoto 45º 1ª linha |   | R$ - |
| 9 | 100 | UNID | Joelho PVC 50 mm p/esgoto 45º 1ª linha |   | R$ - |
| 10 | 100 | UNID | Joelho PVC 75 mm p/esgoto 45º 1ª linha |   | R$ - |
| 11 | 100 | UNID | Joelho PVC 50 mm p/esgoto 90º 1ª linha |   | R$ - |
|  Total Lote 22 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 23 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 30 | UNID | Parafuso para vaso B 10 CR |   | R$ - |
| 2 | 30 | UNID | Parafuso para vaso B 12 CR |   | R$ - |
| 3 | 30 | UNID | Parafuso para vaso B 8 CR |   | R$ - |
| 4 | 15 | UNID | Tubo para ligação de vaso cromado sanfonado 25cm |   | R$ - |
| 5 | 20 | UNID | Vaso sanitário louça branco tipo Celite |   | R$ - |
| 6 | 20 | UNID | Vaso sanitário louça c/caixa acoplada branca tipo Celite |   | R$ - |
| 7 | 20 | UNID | Vaso sanitário louça de cor tipo Celite |   | R$ - |
|  Total Lote 23 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 24 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 20 | UNID | Redução excêntrico esgoto 100x75 1ª linha |   | R$ - |
| 2 | 20 | UNID | Redução excêntrico esgoto 150x75 1ª linha |   | R$ - |
| 3 | 20 | UNID | Redução excêntrico esgoto 75x75 1ª linha |   | R$ - |
| 4 | 50 | UNID | Sifão sinfonado universal |   | R$ - |
| 5 | 20 | UNID | Reparo para válvula hidra |   | R$ - |
| 6 | 20 | UNID | Acabamento válvula hidra |   | R$ - |
| 7 | 20 | UNID | Sifão duplo  |   | R$ - |
| 8 | 20 | UNID | Válvula completa hidra |   | R$ - |
|  Total Lote 24 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 25 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 10 | UNID | Alavanca maciça 1” 1,80 ALT |   | R$ - |
| 2 | 10 | UNID | Alicate arrebitador |   | R$ - |
|  Total Lote 25 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 26 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 100 | PAR | Avental plástico CA21208. CA com data de validade de pelo menos seis meses. |   | R$ - |
| 2 | 100 | PAR | Bota de borracha branca 1ª linha CA 37455. CA com data de validade de pelo menos seis meses. |   | R$ - |
| 3 | 100 | PAR | Bota de borracha preta 1ª linha CA 37455. CA com data de validade de pelo menos seis meses. |   | R$ - |
| 4 | 150 | PAR | Botina de segurança c/bico de aço CA43339 preto. CA com data de validade de pelo menos seis meses. |   | R$ - |
| 5 | 30 | PAR | Perneira Sintetica com 3 talas de Proteção com fechamento em velcro CA44234. CA com data de validade de pelo menos seis meses. |   | R$ - |
| 6 | 2 | UNID. | Macacão de Segurança em Tyvek CA 34187. CA com data de validade de pelo menos seis meses. |   | R$ - |
| 7 | 2 | UNID. | Respirador semi facial com filtro quimico(vapores organicos) CA4115. CA com data de validade de pelo menos seis meses. |   | R$ - |
| 8 | 60 | UNID. | Protetor solar contra raio ultravioleta UV FPS 60. Proporciona uma alta proteção a ação nociva aos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB, protege também contra queimaduras provocadas pela radiação UVB. Proteção por 8 Horas contra radiação UVA/UVB. Produto Registrado na Anvisa; 120g. |   | R$ - |
| 9 | 10 | UNID. | Protetor solar contra raio ultravioleta UV FPS 60. Proporciona uma alta proteção a ação nociva aos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB, protege também contra queimaduras provocadas pela radiação UVB. Proteção por 8 Horas contra radiação UVA/UVB. Produto Registrado na Anvisa; 04 LITROS. |   | R$ - |
| 10 | 50 | PAR | Luva nitrilica CA 16314. CA com data de validade de pelo menos seis meses. |   | R$ - |
| 11 | 15 | UNID. | Placas de indetificação de extintor (com escrita de identificação) ( 20x20cm) |   | R$ - |
| 12 | 150 | PAR | Botina de segurança s/bico de ferro CA43377 couro relax preto. CA com data de validade de pelo menos seis meses. |   | R$ - |
|  Total Lote 26 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 27 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 30 | UNID | Broca de aço rápido 11/64 |   | R$ - |
| 2 | 30 | UNID | Broca de aço rápido 3/32 |   | R$ - |
| 3 | 30 | UNID | Broca de aço rápido 3/8 |   | R$ - |
| 4 | 30 | UNID | Broca de aço rápido 5/16 |   | R$ - |
| 5 | 30 | UNID | Broca de aço rápido 5/32 |   | R$ - |
| 6 | 30 | UNID | Broca de aço rápido 5/64 |   | R$ - |
| 7 | 30 | UNID | Broca de aço rápido 7/16 |   | R$ - |
| 8 | 30 | UNID | Broca de aço rápido 7/32 |   | R$ - |
| 9 | 30 | UNID | Broca de aço rápido 7/64 |   | R$ - |
| 10 | 30 | UNID | Broca para concreto 10 mm |   | R$ - |
| 11 | 30 | UNID | Broca para concreto 12 mm |   | R$ - |
| 12 | 30 | UNID | Broca para concreto 5 mm |   | R$ - |
| 13 | 30 | UNID | Broca para concreto 6 mm |   | R$ - |
| 14 | 30 | UNID | Broca para concreto 8 mm |   | R$ - |
| 15 | 20 | UNID | Broca de aço rápido 1/4” |   | R$ - |
| 16 | 20 | UNID | Broca de aço rápido 1/8” |   | R$ - |
| 17 | 20 | UNID | Broca de aço rápido 12,5m |   | R$ - |
| 18 | 20 | UNID | Broca de aço rápido 3/16” |   | R$ - |
| 19 | 20 | UNID | Broca de aço rápido 9/64 3,5m |   | R$ - |
| 20 | 20 | UNID | Broca de vídia longa 10m |   | R$ - |
|  Total Lote 27 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 28 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 20 | UNID | Chave biela 10 mm |   | R$ - |
| 2 | 20 | UNID | Chave biela 11 mm |   | R$ - |
| 3 | 20 | UNID | Chave biela 12 mm |   | R$ - |
| 4 | 20 | UNID | Chave biela 13 mm |   | R$ - |
| 5 | 20 | UNID | Chave biela 14 mm |   | R$ - |
| 6 | 20 | UNID | Chave biela 15 mm |   | R$ - |
| 7 | 20 | UNID | Chave biela 16 mm |   | R$ - |
| 8 | 20 | UNID | Chave biela 17 mm |   | R$ - |
| 9 | 20 | UNID | Chave biela 18 mm |   | R$ - |
| 10 | 20 | UNID | Chave biela 19 mm |   | R$ - |
| 11 | 20 | UNID | Chave combinada 10 mm |   | R$ - |
| 12 | 20 | UNID | Chave combinada 11 mm |   | R$ - |
| 13 | 20 | UNID | Chave combinada 12 mm |   | R$ - |
| 14 | 20 | UNID | Chave combinada 13 mm |   | R$ - |
| 15 | 20 | UNID | Chave combinada 14 mm |   | R$ - |
| 16 | 20 | UNID | Chave combinada 15 mm |   | R$ - |
| 17 | 20 | UNID | Chave combinada 16 mm |   | R$ - |
| 18 | 20 | UNID | Chave combinada 17 mm |   | R$ - |
| 19 | 20 | UNID | Chave combinada 18 mm |   | R$ - |
| 20 | 20 | UNID | Chave combinada 19 mm |   | R$ - |
| 21 | 20 | UNID | Chave combinada 20 mm |   | R$ - |
| 22 | 20 | UNID | Chave combinada 21 mm |   | R$ - |
| 23 | 20 | UNID | Chave combinada 22 mm |   | R$ - |
| 24 | 20 | UNID | Chave combinada 23 mm |   | R$ - |
| 25 | 20 | UNID | Chave combinada 24 mm |   | R$ - |
| 26 | 20 | UNID | Chave combinada 27 mm |   | R$ - |
| 27 | 20 | UNID | Chave combinada 1/2” 1ª linha |   | R$ - |
| 28 | 20 | UNID | Chave combinada 10 x 10 1ª linha |   | R$ - |
| 29 | 30 | UNID | Chave combinada 13 x 13 1ª linha |   | R$ - |
| 30 | 20 | UNID | Chave de boca 1/2 x 9/16 1ª linha |   | R$ - |
| 31 | 30 | UNID | Chave de boca 10 x 11 1ª linha |   | R$ - |
| 32 | 20 | UNID | Chave de boca 12 x 13 1ª linha |   | R$ - |
| 33 | 50 | UNID | Chave de boca 14 x 15 1ª linha |   | R$ - |
| 34 | 50 | UNID | Chave de boca 16 x 17 1ª linha |   | R$ - |
| 35 | 50 | UNID | Chave de boca 18 x 19 1ª linha |   | R$ - |
| 36 | 50 | UNID | Chave de estria 10 x 11 1ª linha |   | R$ - |
| 37 | 50 | UNID | Chave de estria 12 x 13 1ª linha |   | R$ - |
| 38 | 50 | UNID | Chave de estria 14 x 15 1ª linha |   | R$ - |
| 39 | 50 | UNID | Chave de estria 8 x 9 1ª linha |   | R$ - |
| 40 | 50 | UNID | Chave para tubo 10” 1ª linha |   | R$ - |
| 41 | 30 | UNID | Chave para tubo 14” 1ª linha |   | R$ - |
|  Total Lote 28 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 29 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 80 | UNID | Cabo de enxada |   | R$ - |
| 2 | 80 | UNID | Cabo de pá |   | R$ - |
| 3 | 60 | UNID | Cabo de picareta |   | R$ - |
| 4 | 30 | UNID | Carrinho de mão 60 litros |   | R$ - |
| 5 | 30 | UNID | Carrinho de mão 80 litros |   | R$ - |
| 6 | 50 | UNID | Cavadeira articulada cabo de madeira |   | R$ - |
| 7 | 40 | UNID | Chibanca |   | R$ - |
| 8 | 50 | UNID | Desempenadeira aço dentada 12 x 24 cm |   | R$ - |
| 9 | 50 | UNID | Desempenadeira aço dentada 12 x 50 cm |   | R$ - |
| 10 | 50 | UNID | Enxada 2,5 libras |   | R$ - |
| 11 | 50 | UNID | Enxada 3,0 libras |   | R$ - |
| 12 | 50 | UNID | Enxada valeira |   | R$ - |
| 13 | 50 | UNID | Enxadão |   | R$ - |
| 14 | 50 | UNID | Esquadro |   | R$ - |
| 15 | 10 | UNID | Escada 07 degraus de alumínio |   | R$ - |
| 16 | 8 | UNID | Escada extensiva de 07 a 14 degraus (alumínio) |   | R$ - |
| 17 | 50 | UNID | Foice Pesada |   | R$ - |
| 18 | 50 | UNID | Nível de alumínio |   | R$ - |
| 19 | 50 | UNID | Nylon para roçadeira – rolo 10mts |   | R$ - |
| 20 | 50 | UNID | Pá de bico nº 5 s/cabo |   | R$ - |
| 21 | 50 | UNID | Pá quadrada sem cabo |   | R$ - |
| 22 | 50 | UNID | Pá quadrada com cabo |   | R$ - |
| 23 | 50 | UNID | Machadinha com cabo |   | R$ - |
| 24 | 50 | UNID | Marreta com cabo de 8 kg |   | R$ - |
| 25 | 50 | UNID | Marreta com cabo de 1/2 kg |   | R$ - |
| 26 | 50 | UNID | Marreta com cabo de 2 kg |   | R$ - |
| 27 | 50 | UNID | Marreta com cabo de 3 kg |   | R$ - |
| 28 | 50 | UNID | Marreta com cabo de 5 kg |   | R$ - |
| 29 | 50 | UNID | Martelo unha 20 mm |   | R$ - |
| 30 | 50 | UNID | Martelo unha 23 mm |   | R$ - |
| 31 | 50 | UNID | Martelo unha 25 mm |   | R$ - |
| 32 | 50 | UNID | Martelo unha 27 mm |   | R$ - |
| 33 | 50 | UNID | Picareta |   | R$ - |
| 34 | 50 | UNID | Ponteiro 10” |   | R$ - |
| 35 | 50 | UNID | Ponteiro 8” |   | R$ - |
| 36 | 50 | UNID | Prumo para pedreiro 400gr |   | R$ - |
| 37 | 50 | UNID | Prumo para pedreiro 800gr |   | R$ - |
| 38 | 50 |  UNID | Régua de alumínio para pedreiro 2mts |   | R$ - |
| 39 | 50 | UNID | Colher para pedreiro nº 10 |   | R$ - |
| 40 | 50 | UNID | Colher para pedreiro nº 8 |   | R$ - |
| 41 | 50 | UNID | Serrote 22” |   | R$ - |
| 42 | 60 | UNID | Talhadeira de 10” |   | R$ - |
| 43 | 60 | UNID | Talhadeira de 8” |   | R$ - |
| 44 | 300 | UNID | Vassoura para gari com parafuso 4 cm comp. |   | R$ - |
| 45 | 40 | UNID | Adesivo junta motores 75g |   | R$ - |
| 46 | 40 | UNID | Alicate de pressão 10” 1ª linha |   | R$ - |
| 47 | 40 | UNID | Alicate universal nº 8 1ª linha |   | R$ - |
| 48 | 40 | UNID | Ancinho 12 dentes s/cabo |   | R$ - |
| 49 | 40 | UNID | Aplicador de silicone de ferro |   | R$ - |
| 50 | 40 | UNID | Arco de serra 12” 305m |   | R$ - |
| 51 | 50 | UNID | Trena 10mt |   | R$ - |
| 52 | 30 | UNID | Trena 30mt |   | R$ - |
| 53 | 20 | UNID | Trena 50mt |   | R$ - |
| 54 | 30 | UNID | Trena 5mt emborrachada |   | R$ - |
| 55 | 50 | UNID | Turquês armador 12” |   | R$ - |
| 56 | 40 | UNID | Cantoneira Francesa 10 x 12 |   | R$ - |
| 57 | 40 | UNID | Cantoneira Francesa 12 x 14 |   | R$ - |
| 58 | 40 | UNID | Cantoneira Francesa 6 x 4 |   | R$ - |
| 59 | 40 | UNID | Cantoneira Francesa 8 x 10 |   | R$ - |
| 60 | 30 | UNID | Broxa redonda fibra coco 1257 |   | R$ - |
| 61 | 30 | UNID | Broxa redonda fibra nylon 1277 |   | R$ - |
| 62 | 30 | UNID | Câmara de ar 3,25 x 8 |   | R$ - |
| 63 | 15 | UNID | Câmara de ar 3,50 x 9 |   | R$ - |
| 64 | 20 | UNID | Pneu para carrinho de mão 3.25 x 8 c/câmara |   | R$ - |
| 65 | 3 | UNID | Automático de nível 15ª superior e inferior |   | R$ - |
| 66 | 30 | UNID | Cabo de madeira para picareta |   | R$ - |
| 67 | 20 | UNID | Cabo para rolo 23cm |   | R$ - |
| 68 | 40 | UNID | Peneira areia nº 55 |   | R$ - |
| 69 | 40 | UNID | Peneira arroz nº 55 |   | R$ - |
| 70 | 40 | UNID | Peneira cal nº 50 |   | R$ - |
| 71 | 40 | UNID | Peneira feijão nº 55 |   | R$ - |
| 72 | 20 | UNID | Rebolo |   | R$ - |
| 73 | 60 | UNID | Roldana PVC pequena c/prego 24 x 24 |   | R$ - |
| 74 | 25 | UNID | Cimento Branco |   | R$ - |
| 75 | 30 | UNID | Desempenadeira plástica 17 x 30 DSP2 |   | R$ - |
| 76 | 30 | UNID | Lente preta para solda 108 x 51 x 3mm |   | R$ - |
| 77 | 80 | UNID | Linha para pedreiro 100mts |   | R$ - |
| 78 | 20 | UNID | Máscara para solda polipropileno |   | R$ - |
| 79 | 100 | KG | Corrente galvanizada 4mm |   | R$ - |
| 80 | 30 | BR | Cantoneira 3/4x1/8 |   | R$ - |
| 81 | 15 | UNID | Guia desl. p/ portão correr 43mm |   | R$ - |
| 82 | 50 | UNID | Suporte prateleira 25cm |   | R$ - |
| 83 | 100 | UNID | Lima enxada 8 KF chata c/cb  |   | R$ - |
| 84 | 1 | UNID | Chave ajustável inglesa 24 polegadas |   | R$ - |
| 85 | 150 | MT | Fio cort grama vm 3,0mm  |   | R$ - |
| 86 | 1 | UNID | Chave inglesa 48 polegadas |   | R$ - |
| 87 | 1 | UNID | Macaco hidráulico Jacaré 2T longo |   | R$ - |
|  Total Lote 29 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 30 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 20 | UNID | Chave de fenda 5/16 x 8 |   | R$ - |
| 2 | 20 | UNID | Chave de fenda 1/4 x 6 |   | R$ - |
| 3 | 20 | UNID | Chave de fenda 3/16 x 4 |   | R$ - |
| 4 | 20 | UNID | Chave Philips 5/16 x 8 |   | R$ - |
| 5 | 20 | UNID | Chave Philips 1/4 |   | R$ - |
| 6 | 20 | UNID | Chave Philips 3/16 x 4 |   | R$ - |
| Total Lote 30 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 31 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 20 | UNID | Correia b 63 |   | R$ - |
| 2 | 20 | UNID | Correia b 68 |   | R$ - |
| 3 | 20 | UNID | Correia b 75 |   | R$ - |
| 4 | 20 | UNID | Correia b 80 |   | R$ - |
| Total Lote 31 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 32 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 50 | PCT | Grampo de cerca 9 x 1 Nacional |   | R$ - |
| 2 | 50 | KG | Prego 12 x 12 c/cabeça Nacional |   | R$ - |
| 3 | 50 | KG | Prego 15 x 15 c/cabeça Nacional |   | R$ - |
| 4 | 50 | KG | Prego 17 x 21 c/cabeça Nacional |   | R$ - |
| 5 | 50 | KG | Prego 18 x 30 c/cabeça Nacional |   | R$ - |
| 6 | 50 | KG | Prego 18 x 27 c/cabeça Nacional  |   | R$ - |
| 7 | 50 | KG | Prego 20 x 30 c/cabeça Nacional |   | R$ - |
| 8 | 50 | KG | Prego 19 x 36 c/cabeça Nacional |   | R$ - |
| 9 | 50 | UNID | Grampo 3/8 Nacional  |   | R$ - |
| 10 | 50 | UNID | Grampo ½ Nacional |   | R$ - |
| 11 | 100 | PCT | Miguelao coaxial |   | R$ - |
| Total Lote 32 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 33 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 200 | UNID | Rebite 3.2 x 10 |   | R$ - |
| 2 | 200 | UIND | Rebite 4.0 x 8 |   | R$ - |
| 3 | 200 | UNID | Rebite 4.0 x 25 |   | R$ - |
| 4 | 200 | UNID | Rebite 5.0 x 16 |   | R$ - |
| 5 | 200 | UNID | Rebite 5.0 x 25 |   | R$ - |
| 6 | 200 | UNID | Rebite 414 maciço |   | R$ - |
| Total Lote 33 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 34 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 300 | MT  | Tela mangueirão 1,50m fio 16 |   | R$ - |
| 2 | 300 | MT | Tela mangueirão 1,50m fio 18 |   | R$ - |
| 3 | 300 | MT | Tela mangueirão 1,80m fio 16 |   | R$ - |
| 4 | 300 | MT | Tela para galinheiro 1,50m fio 18 |   | R$ - |
| 5 | 300 | MT  | Tela para galinheiro 1,50m fio 22 |   | R$ - |
| 6 | 300 | MT  | Tela para galinheiro 1,80m fio 18 |   | R$ - |
| 7 | 300 | MT | Tela para pinteiro 1,00m fio 22 |   | R$ - |
| 8 | 300 | MT  | Tela para pinteiro 1,50m fio 24 |   | R$ - |
| 9 | 300 | MT  | Tela para pinteiro 1,50m fio 22 |   | R$ - |
| 10 | 300 | MT | Tela para viveiro 1,00m fio 24 |   | R$ - |
| 11 | 300 | MT | Tela para viveiro 1,00m fio 26 |   | R$ - |
| 12 | 300 | MT | Tela para viveiro 1,50m fio 24 |   | R$ - |
| 13 | 20 | RL | Tela Tapume 1,20x0,50 |   | R$ - |
| Total Lote 34 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 35 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 200 | UNID | Parafuso para madeira 28 x 12 |   | R$ - |
| 2 | 200 | UNID | Parafuso para madeira 38 x 12 |   | R$ - |
| 3 | 200 | UNID | Parafuso para madeira 42 x 50 |   | R$ - |
| 4 | 200 | UNID | Parafuso para madeira 48 x 50 |   | R$ - |
| 5 | 200 | UNID | Parafuso para madeira 45 x 55 |   | R$ - |
| 6 | 200 | UNID | Parafuso para madeira 61 x 50 |   | R$ - |
| 7 | 200 | UNID | Parafuso para madeira 61 x 75 |   | R$ - |
| 8 | 200 | UNID | Porca sextavada 1/2” |   | R$ - |
| 9 | 200 | UNID | Porca sextavada 1/4” |   | R$ - |
| 10 | 200 | UNID | Porca sextavada 3/8” |   | R$ - |
| 11 | 200 | UNID | Porca sextavada 5/16” |   | R$ - |
| 12 | 200 | UNID | Porca sextavada 5/8” |   | R$ - |
| 13 | 200 | UNID | Porca sextavada 3/4” |   | R$ - |
| 14 | 200 | UNID | Parafuso francês 1/4 x 2 |   | R$ - |
| 15 | 200 | UNID | Parafuso francês 1/4 x 3 |   | R$ - |
| 16 | 200 | UNID | Parafuso francês c/porca 3/8 x 3” |   | R$ - |
| 17 | 200 | UNID | Parafuso p/telha completo 5/16 x 1,10 |   | R$ - |
| 18 | 200 | UNID | Parafuso sextavado zincado c/porca 5/16 x 2” |   | R$ - |
| 19 | 200 | UNID | Arruela lisa 1/2 |   | R$ - |
| 20 | 200 | UNID | Arruela lisa 1/4 |   | R$ - |
| 21 | 200 | UNID | Arruela lisa 3/8 |   | R$ - |
| 22 | 200 | UNID | Arruela lisa 5/16 |   | R$ - |
| 23 | 50 | UNID | Barra roscada polida metro 1/2” |   | R$ - |
| 24 | 50 | UNID | Barra roscada polida metro 1/4” |   | R$ - |
| 25 | 50 | UNID | Barra roscada polida metro 3/4” |   | R$ - |
| 26 | 50 | UNID | Barra roscada polida metro 5/8” |   | R$ - |
| 27 | 50 | UNID | Barra roscada polida metro 3/8” |   | R$ - |
| 28 | 50 | UNID | Barra roscada polida metro 5/16” |   | R$ - |
| 29 | 200 | UNID | Bucha nº 10 para parafuso |   | R$ - |
| 30 | 200 | UNID | Bucha nº 12 para parafuso |   | R$ - |
| 31 | 200 | UNID | Bucha nº 6 para parafuso |   | R$ - |
| 32 | 200 | UNID | Bucha nº 8 para parafuso |   | R$ - |
| 33 | 200 | UNID | Parafuso castelo bucha 10 |   | R$ - |
| 34 | 200 | UNID | Parafuso Philips 5.0x65 |   | R$ - |
| 35 | 200 | UNID | Parafuso Philips 6.0x80 |   | R$ - |
| 36 | 200 | UNID | Parafuso Philips 5.0x50 |   | R$ - |
| 37 | 200 | UNID | Parafuso Fenda 5,0x60 |   | R$ - |
| 38 | 200 | UNID | Parafuso sext 1/4x40 |   | R$ - |
| 39 | 200 | UNID | Parafuso sext RS ZB 5/16x60 |   | R$ - |
| 40 | 200 | UNID | Parafuso sext 1/4x50 |   | R$ - |
| 41 | 200 | UNID | Parafuso sext RS ZB 5/16x070 |   | R$ - |
| 42 | 1000 | UNID | Parafuso auto-brocante 14/34 Nacional |   | R$ - |
| Total Lote 35 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 36 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 200 | UNID | Lixa d’agua 100 |   | R$ - |
| 2 | 200 | UNID | Lixa d’agua 120 |   | R$ - |
| 3 | 200 | UNID | Lixa d’agua 60 |   | R$ - |
| 4 | 200 | UNID | Lixa d’agua 80 |   | R$ - |
| 5 | 200 | UNID | Lixa de pano para ferro 100 |   | R$ - |
| 6 | 200 | UNID | Lixa de pano para ferro 36 |   | R$ - |
| 7 | 200 | UNID | Lixa de pano para ferro 60 |   | R$ - |
| 8 | 200 | UNID | Lixa de pano para ferro 80 |   | R$ - |
| 9 | 200 | UNID | Lixa massa 100 |   | R$ - |
| 10 | 200 | UNID | Lixa massa 120 |   | R$ - |
| 11 | 200 | UNID | Lixa massa 60 |   | R$ - |
| 12 | 200 | UNID | Lixa massa 80 |   | R$ - |
| Total Lote 36 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 37 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 100 | MT | Mangueira uso geral 3/8x4mm gás |   | R$ - |
| 2 | 20 | UNID | Regulador gás c/ man. 80cm 1kg |   | R$ - |
| Total Lote 37 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 38 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 10 | UNID | Lona amarela reforçada 4 x 6 c/ilhós |   | R$ - |
| 2 | 5 | UNID | Lona amarela reforçada 5 x 6 c/ilhós |   | R$ - |
| 3 | 300 | MT | Lona preta 4 x 100 x 150 micras |   | R$ - |
| 4 | 300 | MT | Lona preta 6 x 100 x 150 micras |   | R$ - |
| 5 | 300 | MT | Lona preta 8 x 100 x 150 micras |   | R$ - |
| Total Lote 38 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 39 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 80 | UNID | Disco de corte 10” x 1/8 x 1” 1ª linha  |   | R$ - |
| 2 | 80 | UNID | Disco de corte 12” x 1/8 x 1” 1ª linha |   | R$ - |
| 3 | 80 | UNID | Disco de corte 12” x 1/8 x 5/8” 1ª linha |   | R$ - |
| 4 | 80 | UNID | Disco desbaste 4 x ½ x 3/16 x 7/8 1ª linha |   | R$ - |
| 5 | 80 | UNID | Disco para lixadeira nº 120 ferro 1ª linha |   | R$ - |
| 6 | 80 | UNID | Disco para lixadeira nº 80 ferro 1ª linha |   | R$ - |
| 7 | 80 | UNID | Disco para lixadeira nº 36 ferro 1ª linha |   | R$ - |
| 8 | 80 | UNID | Disco para lixadeira nº 50 ferro 1ª linha |   | R$ - |
| 9 | 80 | UNID | Disco serra mármore 110 mm x 20 mm 1ª linha |   | R$ - |
| 10 | 20 | UNID | Serra de vídea 110mm x 20mm 1ª linha |   | R$ - |
| 11 | 50 | UNID | Arco de serra 12” 305m 1ª linha |   | R$ - |
| 12 | 20 | UNID | Serra copo 1” kit c/7 peças 1ª linha |   | R$ - |
| 13 | 20 | UNID | Serra copo 50mm Kit c/7 peças 1ª linha |   | R$ - |
| 14 | 20 | UNID | Serra copo 63mm 7 x 2 1ª linha |   | R$ - |
| 15 | 50 | UNID | Serrinha de aço 1218 1ª linha |   | R$ - |
| 16 | 50 | UNID | Lamina para roçadeira 1ª linha |   | R$ - |
| 17 | 80 | UNID | Disco corte a seco 1ª linha |   | R$ - |
| Total Lote 39 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 40 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 150 | PAR | Luva Helanca lisa tecido 1ª linha CA 30521. CA com validade de pelo menos seis meses. |   | R$ - |
| 2 | 500 | PAR | Luva Helanca pigmentada 6 fios 1ª linha CA 30521. CA com validade de pelo menos seis meses. |   | R$ - |
| 3 | 150 | PAR | Luva látex preta M PRO 157 tipo Mucambo 1ª linha CA 3890. CA com validade de pelo menos seis meses. |   | R$ - |
| 4 | 300 | PAR | Luva látex preta XXG PRO 157 tipo Mucambo 1ª linha CA 3890. CA com validade de pelo menos seis meses. |   | R$ - |
| 5 | 400 | PAR | Luva látex preta XG PRO 157 tipo Mucambo 1ª linha CA3890. CA com validade de pelo menos seis meses. |   | R$ - |
| 6 | 150 | PAR | Luva PVC cano curto 26cm 1ª linha CA34570. CA com validade de pelo menos seis meses. |   | R$ - |
| 7 | 150 | PAR | Luva PVC cano longo36cm tipo Imbat 1ª linha CA 34570 |   | R$ - |
| 8 | 150 | PAR | Luva raspa cano curto Mista 1ª linha CA 26381. CA com validade de pelo menos seis meses. |   | R$ - |
| 9 | 150 | PAR | Luva raspa cano longo Mista 1ª linha CA 26381. CA com validade de pelo menos seis meses. |   | R$ - |
| 10 | 150 | PAR | Luva vaqueta petroleira 1ª linha CA 26742. CA com validade de pelo menos seis meses. |   | R$ - |
| 11 | 1000 | PAR | Mascara descartável pff1 com filtro 1ª linha CA 38501. CA com validade de pelo menos seis meses. |   | R$ - |
| 12 | 150 | PAR | Luva forrada látex verde G PRO 250 tipo Mucambo 1ª linha CA 3890. CA com validade de pelo menos seis meses. |   | R$ - |
| 13 | 150 | PAR | Luva forrada látex verde M 250 tipo Mucambo 1ª linha CA 3890. CA com validade de pelo menos seis meses. |   | R$ - |
| 14 | 150 | PAR | Luva forrada látex verde XG 250 tipo Mucambo 1ª linha CA 3890. CA com validade de pelo menos seis meses. |   | R$ - |
| 15 | 150 | PAR | Cinto de couro para carpinteiro 1ª linha  |   | R$ - |
| 16 | 150 | PAR | Luva forrada látex preta M 1ª linha CA 15532. CA com validade de pelo menos seis meses. |   | R$ - |
| 17 | 300 | PAR | Luva forrada látex preta G 1ª linha CA 15532. CA com validade de pelo menos seis meses. |   | R$ - |
| 18 | 400 | PAR | Luva forrada látex preta XG 1ª linha CA 15532. CA com validade de pelo menos seis meses. |   | R$ - |
| 19 | 5 | UNID | Cinto de couro para carpinteiro 1ª linha |   | R$ - |
| 20 | 200 | UNID | Protetor auricular cg 38k – unid 1ª linha CA 28534. CA com validade de pelo menos seis meses. |   | R$ - |
| 21 | 100 | UNID | Óculos de proteção OPP face incolor,escura 1ª linha CA 11268. CA com validade de pelo menos seis meses. |   | R$ - |
| 22 | 1000 | UNID | Máscara descartável pff1 1ª linha CA 39201. CA com validade de pelo menos seis meses. |   | R$ - |
| 23 | 25 | UNID | Protetor de som concha c/CA 29176. CA com validade de pelo menos seis meses. |   | R$ - |
| 24 | 300 | UNID | Luva látex verde XG PRO 310 c/suporte têxtil 1ª linha CA 15532. CA com validade de pelo menos seis meses. |   | R$ - |
| 25 | 150 | PAR | Luva látex verde forrada Tam G 1ª linha CA 15532. CA com validade de pelo menos seis meses. |   | R$ - |
| 26 | 1000 | UNID | Mascara resp PFF2 azul,branca1ª linha CA 38504. CA com validade de pelo menos seis meses. |   | R$ - |
| 27 | 15 | UNID | Garrafão térmico 5L  |   | R$ - |
| Total Lote 40 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 41 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 200 | UNID | Parafuso francês 1/4 x 4 |   | R$ - |
| 2 | 200 | UNID | Parafuso francês 1/4 x 5 |   | R$ - |
| 3 | 200 | UNID | Parafuso francês 1/4 x 6 |   | R$ - |
| 4 | 200 | UNID | Parafuso francês 3/8 x 2 |   | R$ - |
| 5 | 200 | UNID | Parafuso francês 3/8 x 3 |   | R$ - |
| 6 | 200 | UNID | Parafuso francês 3/8 x 4 |   | R$ - |
| 7 | 200 | UNID | Parafuso francês 3/8 x 5 |   | R$ - |
| 8 | 200 | UNID | Parafuso francês 3/8 x 6 |   | R$ - |
| 9 | 200 | UNID | Parafuso francês 3/8 x 7 |   | R$ - |
| 10 | 200 | UNID | Parafuso francês 3/8 x 8 |   | R$ - |
| 11 | 200 | UNID | Parafuso francês 3/8 x 9 |   | R$ - |
| 12 | 200 | UNID | Parafuso francês 5/16 x 2 |   | R$ - |
| 13 | 200 | UNID | Parafuso francês 5/16 x 3 |   | R$ - |
| 14 | 200 | UNID | Parafuso francês 5/16 x 4 |   | R$ - |
| 15 | 200 | UNID | Parafuso francês 5/16 x 5 |   | R$ - |
| 16 | 200 | UNID | Parafuso francês 5/16 x 6 |   | R$ - |
| 17 | 200 | UNID | Parafuso francês 5/16 x 7 |   | R$ - |
| Total Lote 41 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 42 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 50 | UNID | Cadeado 20mm nacional |   | R$ - |
| 2 | 50 | UNID | Cadeado 25mm nacional |   | R$ - |
| 3 | 50 | UNID | Cadeado 30mm nacional |   | R$ - |
| 4 | 50 | UNID | Cadeado 35mm nacional |   | R$ - |
| 5 | 50 | UNID | Cadeado 40mm nacional |   | R$ - |
| 6 | 50 | UNID | Cadeado 45mm nacional |   | R$ - |
| 7 | 50 | UNID | Cadeado 50mm nacional |   | R$ - |
| 8 | 50 | UNID | Porta cadeado galvanizado 51 mm |   | R$ - |
| 9 | 50 | UNID | Porta cadeado galvanizado 63 mm |   | R$ - |
| 10 | 50 | UNID | Porta cadeado galvanizado 31/2  |   | R$ - |
| Total Lote 42 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 43 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 100 | MT | Corda trançada colorida 10mm |   | R$ - |
| 2 | 100 | MT | Corda trançada colorida 12mm |   | R$ - |
| 3 | 100 | MT  | Corda trançada colorida 3mm |   | R$ - |
| 4 | 100 | MT | Corda trançada colorida 4mm |   | R$ - |
| 5 | 100 | MT | Corda Trançada colorida 5mm |   | R$ - |
| 6 | 100 | MT  | Corda Trançada colorida 8mm |   | R$ - |
| 7 | 100 | MT | Corda Trançada colorida 14mm |   | R$ - |
| 8 | 100 | MT | Corda Seda Carretel 6mm |   | R$ - |
| 9 | 100 | MT | Corda varal aço |   | R$ - |
| 10 | 500 | UNID | Gancho zincado com bucha nº 8 |   | R$ - |
| Total Lote 43 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 44 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 60 | UNID | Poste Eucalipto tratado 18 a 20 6 mts |   | R$ - |
| 2 | 30 | UNID | Poste Eucalipto tratado 14 a 16 6 mm |   | R$ - |
| 3 | 5 | UNID | Poste Eucalipto tratado 16 a 18 6 mm |   | R$ - |
| 4 | 20 | UNID | Mourão de ponta virada colarinho seção T |   | R$ - |
| 5 | 20 | UNID | Mourão de ponta virada comum seção T |   | R$ - |
| 6 | 20 | UNID | Escora para mourão ponta virada 2,5mts |   | R$ - |
| 7 | 80 | UNID | Mourão de eucalipto 08x10 c 7mts |   | R$ - |
| 8 | 300 | UNID | Mourão de eucalipto 08x10 c 2,20mts |   | R$ - |
| 9 | 80 | UNID | Mourão de eucalipto 14x16 c 7mts |   | R$ - |
| 10 | 80 | UNID | Mourão de eucalipto 12x14 c 5mts |   | R$ - |
| 11 | 80 | UNID | Mourão de eucalipto 14x16 c 5mts |   | R$ - |
| Total Lote 44 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 45 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 50 | UNID | Madeirite 10mm cola branca (2.20x1.10) |   | R$ - |
| 2 | 50 | UNID | Madeirite 12mm cola branca (2.20x1.10) |   | R$ - |
| 3 | 50 | UNID | Madeirite 14mm cola branca (2.20x1.10) |   | R$ - |
| 4 | 30 | UNID | Maderite Naval Plastificado preto 10mm (2.20x 1.10) |   | R$ - |
| 5 | 30 | UNID | Maderite Naval Plastificado preto 14mm (2.20x 1.10) |   | R$ - |
| 6 | 200 | UNID | Cumueira art. Inferior e superior p/telha 244 x 50  |   | R$ - |
| 7 | 250 | UNID | Cumueira barro plana |   | R$ - |
| 8 | 200 | UNID | Cumueira universal p/telha 1,83 x 1,10 |   | R$ - |
| 9 | 800 | MT | Caibro 6 x 4 – angelim – metro |   | R$ - |
| 10 | 400 | MT | Caibro 6 x 4 – pariri – metro |   | R$ - |
| 11 | 15 | UNID | Janela 100x120 madeira maciça toda angelim c/alisar |   | R$ - |
| 12 | 500 | MT | Madeira angelim 15 x 8 – metro |   | R$ - |
| 13 | 600 | MT | Madeira angelim 8 x 8 – metro |   | R$ - |
| 14 | 20 | UNID | Marco para porta Angelim 13 cm c/alisar 5 cm |   | R$ - |
| 15 | 20 | UNID | Marco para porta Angelim 13 cm c/alisar 5 cm |   | R$ - |
| 16 | 20 | UNID | Porta prancheta angelim 210 x 60 1ª LINHA |   | R$ - |
| 17 | 20 | UNID | Porta prancheta angelim 210 x 70 1ª LINHA |   | R$ - |
| 18 | 20 | UNID | Porta prancheta angelim 210 x 80 1ª LINHA |   | R$ - |
| 19 | 10 | UNID | Porta maciça angelim 210x80 |   | R$ - |
| 20 | 10 | UNID | Porta maciça angelin 210x70 |   | R$ - |
| 21 | 1000 | MT | Ripa 4 x 1,5 – angelim (metro) |   | R$ - |
| 22 | 100 | MT | Régua roxin 13x2,5 |   | R$ - |
| 23 | 300 | UNID | Tábua de pinus 20cm 2,3 mm |   | R$ - |
| 24 | 300 | UNID | Tábua de pinus 25cm 2,3 mm |   | R$ - |
| 25 | 300 | UNID | Tábua de pinus 30cm 2,3 mm |   | R$ - |
| 26 | 600 | MT | Madeira angelin 12 x 8 – metro |   | R$ - |
| 27 | 10 | UNID | Porta almofada 210 x 60 mista |   | R$ - |
| 28 | 10 | UNID | Porta almofada 210 x 70 mista |   | R$ - |
| 29 | 10 | UNID | Porta almofada 210 x 80 mista |   | R$ - |
| 30 | 50 | MT | Zinco 50cm |   | R$ - |
| 31 | 10 | UNID | Canaleta 20x10x2m  |   | R$ - |
| 32 | 30 | UNID | Metalão 20x20 chapa 20 |   | R$ - |
| 33 | 30 | UNID | Metalão 20x20 chapa 18 |   | R$ - |
| Total Lote 45 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 46 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 15 | KG | Arame galvanizado nº 14 NACIONAL |   | R$ - |
| 2 | 15 | KG | Arame galvanizado nº 16 NACIONAL |   | R$ - |
| 3 | 10 | KG | Arame galvanizado nº 18 NACIONAL |   | R$ - |
| 4 | 5 |  KG | Arame galvanizado nº 20 NACIONAL |   | R$ - |
| 5 | 20 | KG | Arame P/FORMA NACIONAL |   | R$ - |
| 6 | 60 | KG | Arame recozido trançado NACIONAL |   | R$ - |
| Total Lote 46 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 47 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 5 | UNID | Silicone 300g |   | R$ - |
| 2 | 5 | UNID | Silicone 50g |   | R$ - |
| 3 | 7 | UNID | Veda calha 400g |   | R$ - |
| 4 | 30 | UNID | Veda rosca 18 x 10 |   | R$ - |
| 5 | 30 | UNID | Veda rosca 18 x 25 |   | R$ - |
| 6 | 30 | UNID | Veda rosca 18 x 50 |   | R$ - |
| 7 | 5 | UNID | Veda rosca líquido 75g |   | R$ - |
| 8 | 5 | UNID | Thinner 5 litros |   | R$ - |
| 9 | 30 | UNID | Thinner 900ml |   | R$ - |
| 10 | 15 | UNID | Cola Branca extra 500g |   | R$ - |
| 11 | 20 | LT | Querosene  |   | R$ - |
| 12 | 100 | UNID | Tinta acrílica acetinada 18L Classificação: Rende muito (rendimento: 500m² e ação contra fungos e bactérias) |   | R$ - |
| 13 | 50 | UNID | Tinta Super Piso 18L Classificação: Premium Lavável 1ª linha alta resistência ao tráfego |   | R$ - |
| 14 | 100 | UNID | Tinta esmalte sintético 3,6L, Classificação: Premium 1ª linha; interior/exterior e secagem rápida |   | R$ - |
| 15 | 50 | UNID | Tinta esmalte sintético 0900ML, Classificação: Premium 1ª linha; interior/exterior e secagem rápida |   | R$ - |
| 16 | 50 | UNID | Zarcão anticorrosivo 3,6L Classificação: Premium secagem rápida  |   | R$ - |
| 17 | 50 | UNID | Tinta spray 350ml Premium Multiuso |   | R$ - |
| 18 | 5 | UNID | Regulador de brilho 3,6kg |   | R$ - |
| 19 | 20 | UNID | Tinta acrílica acetinada 3.6L Classificação: Rende muito (rendimento: 100m² e ação contra fungos e bactérias) |   | R$ - |
| 20 | 10 | UNID | PRIMER ACABAMENTO 3,6L classificação: PREMIUM 3 em 1 (fundo, acabamento e ação anticorrosiva ) secagem rápida, rendimento 50m² |   | R$ - |
| 21 | 20 | UNID | Selador acrílico marfim/branco 18L Classificação: Premium, ação contra fungos e bactérias |   | R$ - |
| 22 | 10 | UNID | PRIMER ACABAMENTO 18L classificação: PREMIUM 3 em 1 (fundo, acabamento e ação anticorrosiva ) secagem rápida, rendimento 250m² |   | R$ - |
| 23 | 20 | UNID | Rolo espuma 5cm c/cabo |   | R$ - |
| 24 | 20 | UNID | Rolo lã 9cm c/cabo |   | R$ - |
| 25 | 20 | UNID | Rolo de espuma 9cm c/cabo |   | R$ - |
| 26 | 5 | UNID | Extensor p/rolo 3mt |   | R$ - |
| 27 | 10 | UNID | Suporte p/ rolo 23cm |   | R$ - |
| 28 | 30 | UNID | Trincha pint 301x 2 |   | R$ - |
| 29 | 30 | UNID | Trincha pint 301x 3 |   | R$ - |
| 30 | 30 | UNID | Trincha pint 301x 3/4 |   | R$ - |
| Total Lote 47 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 48 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 50 | MT | Mangueira corrugada 20 x 50 amarela 1ª linha |   | R$ - |
| 2 | 100 | MT | Mangueira corrugada 25 x 50 amarela 1ª linha |   | R$ - |
| 3 | 100 | MT | Mangueira corrugada 3/4” amarela 1ª linha |   | R$ - |
| 4 | 150 | MT | Mangueira jardim 1/2” x 2.0mm 1ª linha |   | R$ - |
| 5 | 5 | UNID | Esguicho de metal p/mangueira 1/2” |   | R$ - |
| 6 | 10 | UNID | Esguicho de PVC p/mangueira 1/2” |   | R$ - |
| 7 |  50 | MT | Mangueira de nivel |   | R$ - |
| 8 | 20  | UNID | Emenda de mangueira  |   | R$ - |
| Total Lote 48 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 49 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 5 | UNID | Fechadura para banheiro inox tipo Stam |   | R$ - |
| 2 | 5 | UNID | Fechadura para porta externa inox tipo Stam |   | R$ - |
| 3 | 5 | UNID | Fechadura para porta interna inox tipo Stam |   | R$ - |
| 4 | 10 | CART | Dobradiça alv... 2.1/2” c/3 peças e parafusos |   | R$ - |
| 5 | 10 | CART | Dobradiça alv... 3” c/3 peças e parafusos |   | R$ - |
| 6 | 10 | CART | Dobradiça alv... 3.1/2” c/3 peças e parafusos |   | R$ - |
| 7 | 10 | CART | Dobradiça alv... 4” c/2 peças e parafusos |   | R$ - |
| 8 | 10  | UNID | Dobradiça para porteira N2 |   | R$ - |
| Total Lote 49 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 50 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 10 | UNID | Escova de aço com cabo |   | R$ - |
| 2 | 20 | UNID | Escova de aço sem cabo |   | R$ - |
| 3 | 7 | UNID | Espátula cabo PVC 10cm |   | R$ - |
| 4 | 7 | UNID | Espátula cabo PVC 12cm |   | R$ - |
| 5 | 10 | UNID | Espátula cabo PVC 4cm |   | R$ - |
| 6 | 5 | UNID | Espátula cabo PVC 6cm |   | R$ - |
| 7 | 5 | UNID | Espátula cabo PVC 8cm |   | R$ - |
| 8 | 20 | UNID | Espátula pedreiro D28 |   | R$ - |
| 9 | 5 | UNID | Grosa para madeira de 10” |   | R$ - |
| 10 |  20 |  UNID | Espuma pedreiro pequena laranja/cinza |   | R$ - |
| Total Lote 50 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 51 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 300 | SC | Agrofilito NATURAL 18kg |   | R$ - |
| 2 | 150 | SC | Argamassa AC I 20kg tipo Quartzolit |   | R$ - |
| 3 | 80 | SC | Argamassa AC II 20kg tipo Quartzolit |   | R$ - |
| 4 | 50 | SC | Argamassa AC III 20kg tipo Quartzolit |   | R$ - |
| 5 | 400 | UNID | Cal NBR 7175 – CH III 20kg tipo Super Cal |   | R$ - |
| 6 | 100 | UNID | Cal para pintura aditivado 7kg |   | R$ - |
| 7 | 6 | UNID | Gesso 40 kg |   | R$ - |
| 8 | 20 | UNID | Massa plástica branca 400gr |   | R$ - |
| Total Lote 51 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 52 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 800 | UNID | Ferro barra para construção NACIONAL 10mm – 12mts |   | R$ - |
| 2 | 500 | UNID | Ferro barra para construção NACIONAL 4,2 mm– 12mts |   | R$ - |
| 3 | 800 | UNID | Ferro barra para construção NACIONAL 5mm – 12mts |   | R$ - |
| 4 | 200 | UNID | Ferro barra para construção NACIONAL 6,3mm – 12mts |   | R$ - |
| 5 | 700 | UNID | Ferro barra para construção NACIONAL 8mm – 12mts |   | R$ - |
| 6 | 200 | UNID | Ferro barra para construção NACIONAL 12mm- 12 mts |   | R$ - |
| Total Lote 52 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 53 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 10 | UNID | Porta de ferro 210 x 60 chapa |   | R$ - |
| 2 | 10 | UNID | Porta de ferro 210 x 70 chapa |   | R$ - |
| 3 | 10 | UNID | Porta Lam. 210 x 80 chapa |   | R$ - |
| 4 | 10 | UNID | Porta sanfonada 210 x 60 |   | R$ - |
| 5 | 10 | UNID | Porta sanfonada 210 x 70 |   | R$ - |
| 6 | 10 | UNID | Porta sanfonada 210 x 80 |   | R$ - |
| 7 | 10 | UNID | Porta sanfonada 210 x 90 |   | R$ - |
| Total Lote 53 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 54 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 50 | M² | Revestimento branco 32 x45 classe A  |   | R$ - |
| 2 | 500 | M² | Revestimento 32x58 classa A |   | R$ - |
| 3 | 300 | M² | Piso 61x61 extra PEI 4 classe A Retificado |   | R$ - |
| 4 | 300 | M² | Piso 61x61 extra PEI 5 classe A Retificado |   | R$ - |
| 5 | 20 | PC | Distanciador para piso 2mm |   | R$ - |
| 6 | 20 | PC | Distanciador para piso 3mm |   | R$ - |
| 7 | 20 | PC | Distanciador para piso 4mm |   | R$ - |
| 8 | 20 | UNID | Distanciador para piso 5mm |   | R$ - |
| 9 | 100 | KG | Rejuntamento para piso colorido 1ª linha |   | R$ - |
| Total Lote 54 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 55 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 15 | UNID | Janela 100 x 100 alumínio c/vidro s/grade 1ª linha |   | R$ - |
| 2 | 15 | UNID | Janela 100 x 120 alumínio c/vidro s/grade 1ª linha |   | R$ - |
| 3 | 15 | UNID | Janela 100 x 150 alumínio c/vidro s/grade c/vidro 1ª linha |   | R$ - |
| Total Lote 55 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 56 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 20 | UNID | Calha chapa chanfrada 2 x 20 – 0.43MM ESPESSURA |   | R$ - |
| 2 | 10 | UNID | Calha chapa chanfrada 2 x 40 - 0.43MM ESPESSURA |   | R$ - |
| 3 | 250 | MT | Calha dobrada sobre medida - 0.43MM ESPESSURA |   | R$ - |
| 4 | 20 | UNID | Cabeceira para calha c25 par |   | R$ - |
| 5 | 20 | UNID | Suporte para calha moldura |   | R$ - |
| 6 | 20 | UNID | Suporte para calha tipo pé de galinha |   | R$ - |
| 7 | 10 |  UNID | Terminal para calha |   | R$ - |
| 8 | 20 | UNID | Saida de calha c/ tampo 75mm |   | R$ - |
| 9 | 20 | UNID | Tampa de calha |   | R$ - |
| Total Lote 56 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 57 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 8000 | UNID | Tijolo cerâmica 010X30 |   | R$ - |
| 2 | 5000 | UNID | Tijolo cerâmica 015X30 |   | R$ - |
| 3 | 2000 | UNID | Tijolo cerâmica 11,5x30 |   | R$ - |
| 4 | 800 | UNID | Tijolo laminado 21 furos 21 x 16 x 05 |   | R$ - |
| 5 | 400 | UNID | Tijolo laminado maciço 21 x 16 x 05 |   | R$ - |
| Total Lote 57 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 58 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 450 | UNID | Telha 1,83 x 1,10 x 5mm Fibrocimento 1ª linha |   | R$ - |
| 2 | 450 | UNID | Telha 2,44 x 50 x 4mm Fibrocimento 1ª linha |   | R$ - |
| 3 | 450 | UNID | Telha 2,44 x 1,10 x 5mm Fibrocimento 1ª linha |   | R$ - |
| 4 | 12000 | UNID | Telha colonial plana bica e capa igual universal |   | R$ - |
| 5 | 3000 | UNID | Telha americana resinada 12,5m² c/película proteção que inibe fungos e mofo. |   | R$ - |
| Total Lote 58 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 59 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 500 | M2 | Forro de PVC 20 cm x 8mm espessura branco neve 1ª linha |   | R$ - |
| Total Lote 59 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 60 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 100 | MT | Trilho para cortina duplo |  R$ -  | R$ - |
| 2 | 50 | MT | Trilho para cortina triplo |   | R$ - |
| 3 | 20 | UNID | Terminal para cortina |   | R$ - |
| 4 | 50 | UNID | Pats para cortina |   | R$ - |
| Total Lote 60 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 61 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 300 | MT | Tubo polietileno 1/2" azul |  R$ -  | R$ - |
| 2 | 300 | MT | Tubo polietileno 1/2" preto |   | R$ - |
| 3 | 300 | MT | Tubo polietileno 3/4" azul |   | R$ - |
| 4 | 300 | MT | Tubo polietileno 3/4" preto |   | R$ - |
| 5 | 6 | UNID | Cavalete COPASA de ferro – kit |   | R$ - |
| 6 | 40 | UNID | Tubo liso 1ch  |   | R$ - |
| Total Lote 61 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 62 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 350 | M² | Laje pré-moldada ( vigas de concreto e lajotas) |  R$ -  | R$ - |
| Total Lote 62 | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
|  | LOTE 63 |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |  VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1 | 1.000 | UNID | Cimento CP IV - 32 |  R$ -  | R$ - |
| Total Lote 63 | R$ - |

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO, em razão da relevante necessidade de atendimento das demandas imediatas e
rotineiras da secretaria municipal de obras e as demais demandas do município

2.2. O custo estimado da presente contratação consta do bojo processual administrativo, não sendo divulgado, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 2080/2012 do TCU e Acórdão nº 2989/2018.

**3. LOCALIDADE ENTREGA DOS PRODUTOS**

3.1. O Objeto a ser adquirido será recebido na sede do Município de Santo Antônio do Grama na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais.

**4. PRAZO DE ENTREGA**

4.1. Os bens deverão ser entregue em até cinco dias após solicitado.

**5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1. Deverá ser verificada a equivalência do automóvel entregue com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, desde que devidamente aprovado pela Comissão de Avaliação constituída para análise final, que consubstanciará a decisão final.

5.2. Detectando-se alguma anormalidade como defeitos, falhas ou imperfeições no automóvel, estes serão relacionados e entregues à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

5.3. A aceitação do produto somente será efetuada após ter o mesmo considerado satisfatório pelo fiscal designado especialmente para este fim, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ DETENTORA DA ATA**

a) Fornecer os produtos/serviços em conformidade com o Termo de Referência.

b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.

c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

d) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal deste município, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura Municipal deste município.

f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

i) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

j) Indenizar o município Santo Antônio do Grama por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, desta aquisição, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

l) Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência;

m) Manter-se durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto nº 10.024/2019, bem como, neste Termo de Referência;

n) Realizar as entregas nos locais indicados na Ordem de Compras.

**7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria requisitante, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos.

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) O pagamento decorrente da aquisição, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes;

b) Os pagamentos à Detentora da Ata somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

c) O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Detentora da Ata para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Detentora da Ata, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata;

e) Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata.

**9. SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação pertinente, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

9.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.

9.1.2. Apresentar documentação falsa.

9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

9.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade.

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo.

9.1.6. Cometer fraude fiscal.

9.1.7. Fizer declaração falsa.

9.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

10.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas da contratação que se pretende correrão pela seguinte dotação orçamentária:

a) A dotação orçamentária para a contratação feita por este Registro de Preços será efetuada à medida que forem solicitadas ao Gestor do Registro de Preços, conforme dispõe o art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013;

b) Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para os exercícios de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Administração, poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal;

c) Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios, do Estado, Distrito Federal, União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras, de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município Santo Antônio do Grama a título de convênio, ajustes, doações, empréstimos e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Registro de Preços.

**12. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR**

12.1. Aprova o termo de referência e autorizo a abertura de licitação por ser o objeto da licitação.

Santo Antônio do Grama, 26 de setembro de 2023

|  |  |
| --- | --- |
| MARCO AURÉLIO RAMINHO PREFEITO MUNICIPAL |  |

ARIS BRAGA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

**ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado “\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_”, situada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; neste ato representado pelo sócio Sr. “\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_”, Portador da Cédula de Identidade sob nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; inscrito no CPF/MF. Sob nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, denominado simplesmente de contratado, têm entre si justo e avençado o presente instrumento particular de Ata de Registro de Preço, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_/PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL

, conforme constante no Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no Anexo I, parte integrante da presente Ata.

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

**5. DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL**

5.1 - O serviço/objeto será solicitado pelo Município tão logo surja a necessidade, ficando condicionado que o local da entrega será informado pelo secretário de obras, o que representa a necessidade da CONTRATADA em cumprimento ao estabelecido na legislação ambiental.

5.2 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com a prestação do serviço, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

**6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

6.1 - O Faturamento será feito após a realização do serviço/entrega com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento e relatório nos termos estabelecidos pela municipalidade.

6.1.1 - Para o faturamento deverá ser apresentado a Nota Fiscal com número da licitação, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento, através de transferência para a conta bancária de titularidade da Contratada.

**6.3 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.3.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o FORNECEDOR tiver comunicado ao Departamento de Licitações do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.3.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo Município de Santo Antônio do Grama Estado de Minas Gerais:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.3.1;

b) o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 6.1;

e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.3.2.2. Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3.2.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3.2.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais e publicada no Diário Oficial, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

**7 – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO**

7.1 – Durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço a empresa poderá ser convocada para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da Administração.

7.2 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato.

7.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços ficará a Empresa sujeita às seguintes penalidades:

7.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

7.2.1.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

7.2.1.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Santo Antônio do Grama Estado de Minas Gerais, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.2.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.1.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Santo Antônio do Grama Estado de Minas Gerais. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.2.2 – Pela inexecução das condições estipuladas, a Empresa ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – A Empresa fica obrigada a manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Santo Antônio do Grama Estado de Minas Gerais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.5 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.6 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, nos termos desta cláusula.

7.7 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigido do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do FORNECEDOR;

b) medida judicial apropriada, a critério do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais.

**8. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

8.1.1. Ser protocolizada no Departamento de Licitações do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais.

a) o Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Ser dirigida ao Departamento de Licitação, que cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do Edital;

a) a decisão do Departamento de Licitação Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

8.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

8.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. Demais condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas.

Santo Antônio do Grama, xxx de xxxx de 20---.

|  |  |
| --- | --- |
| MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMACONTRATANTE | CONTRATADO |

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF/MF: CPF/MF:

**ANEXO III**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA | PROPOSTA DE PREÇO | PROCESSO DE LICITAÇÃO SOB Nº \_\_\_ |
| NOME DA EMPRESA: | CNPJ: |
| ENDEREÇO: | FONE: |
| Item | Qtde | Unid | Especificação do Produto | Marca | Preço Unit. R$ | Preço Total R$ |
| 01 | 01 | Unid | ......... |  |  |  |
| TOTAL-------------------------------------------------------------------------------------------------R$  |
| VALIDADE DA PROPOSTA: Sessenta (60) dias, contados data do certame. |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme descrito no Edital. |
| DECLARAÇÃO: 1. Declaro (amos) para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que o preço oferecido para o item acima, englobam todas as despesas de transporte, impostos, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto.
2. Declaro (amos) para os devidos fins e efeitos legais que esta proponente apresenta a presente proposta em total observação ao disposto no Edital Convocatório.
3. Declaro (amos) para os devidos fins e efeitos legais que esta proponente esta apta ao atendimento proposto no Edital Convocatório.
 |
|  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023. (Local) (Data) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Diretor ou Representante Legal Nome: CI-RG: CPF/MF: |

* O participante deverá trazer a proposta física também em mídia (Pen drive e CD).
* O arquivo poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: compraselicitacaograma@gmail.com
* Esta medida visa agilizar o processo na hora da sessão pública.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÕES:**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF N٥\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA:

1 - Sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente PREGÃO PRESENCIAL conforme previsto no artigo 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/2.002, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2 - Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

3 - Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, instaurado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

4 – Para fins do disposto no do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/2014; ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e 147/2014. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014. Esta declaração deverá ser preenchida pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014.

6 - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7 - DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

8 - CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

9 - NÃO IMPEDIMENTO: que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar nº 147/2014. (se for o caso).

10 -Declara, para fins cumprimento do disposto no art. 9º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, que nenhum sócio, gerente ou dirigente desta Empresa é servidor público do Município de Santo Antônio do Grama.

11- Declaro para os devidos fins e efeitos legais que não pertence ao quadro societário da empresa proponente, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

12 - Declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

 A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

 A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

 Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não do processo;

 O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

 O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

 Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

13 - DECLARA, que não possui em seu quadro, na função de diretor, assessor, conselheiro ou similares, servidores do Município de Santo Antônio do Grama, na forma da Lei Orgânica Municipal.

14 - DECLARO para fins da licitação, não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

Local e Data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ANEXO V

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. DA HABILITAÇÃO
	1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
2. CAF – Cadastro de Fornecedores do Município, (caso o município possua);
3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
	* 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
		2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
	1. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
		1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
	2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
		1. Relativos à Habilitação Jurídica:
5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
	1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
10. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
11. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 4º do Decreto nº 7.775, de 2012;
12. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a19 e 165);
13. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
14. Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.
	* 1. Relativos à Qualificação Técnica:
15. Atestado de capacidade técnica emitido por órgãos públicos ou privados de ter o licitante realizado/prestado o fornecimento/serviços estabelecidos no objeto do edital convocatório.
16. Nos itens do objeto deste certame, deverá ser comprovado o respectivo registro no Órgão responsável ou de acordo com a legislação.

**Observação: o requerido na letra “b” deste item deverá ser anexado na proposta física com indicação da respectiva marca.**

* + 1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
	* + 1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
		1. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;
8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
9. Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante a aplicação das seguintes fórmulas e obtendo como resultado o valor de >= 1,0, sendo o RESULTADO MÍNIMO: LG >= 1,0 / SG >= 1,0 / LC >= 1,0.
10. JUSTIFICATIVA (Lei 8666/93, art. 31, §1° e 5§)
11. **PARA OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SERÁ EXIGIDO BALANÇO PATRIMONIAL**

d1. Esclarecimentos:

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado “> 1,00″ (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC < (menor) que 1,00 a empresa é deficitária; 1,20 a 1,35 a empresa é equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é satisfatória.

A Administração tem que contratar com empresas que tenham possuem condições financeiras satisfatórias.

A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública.

A lei tem o caminho de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar compromissos, ou no mínimo condições a curto prazo.

No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido para a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumi- das, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário.

Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00.

Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a em- presa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato.

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

* + 1. Documentos Complementares:
1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
3. Declaração modelo Anexo IV.
	1. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.
	2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
		1. No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	3. Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
	4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
	5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	6. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
	7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
		1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
			1. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.
			2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
		2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
		3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
		4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
	8. Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observado o disposto no Decreto nº 7.892, de 2013.
	9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todas os licitantes presentes.

***Disposições:***

\* Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues enumerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

\* Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

\* As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

\* A verificação pela PREGOEIRA nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

\* Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

\* Os microempresários individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-ão assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.